



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n - Fone (0427) 44-1137 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI Nº 44

SÚMULA: Referendar a doação de uma área de terras medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados), e dá outras providências.

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica referendada a doação, pelo Executivo Municipal, de uma área de terras medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na Av. 18-612, de 07/02/94, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.

Art. 2º - A área de terras supracitada, destina-se à construção de uma Quadra de Esportes Polivalente.

Art. 3º - A presente doação será feita com cláusula resolutiva, revertendo ao Patrimônio Público Municipal, o bem a ser doado, caso não venha a ser utilizado para os fins a que se propõe.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 20 de abril de 1994.


Evaldo Leal
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Alceu da Silva

Diretor Administrativo

LEI Nº 45

SÚMULA: Identifica os veículos oficiais do Município de Santa Maria do Oeste com TARJAS INDICATIVAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui, para identificação dos veículos oficiais do Município de Santa Maria do Oeste, Paraná, TARJAS INDICATIVAS, em ambas as laterais.

Art. 2º - As Tarjas Indicativas constantes do Artigo 1º desta Lei, poderão ser confeccionadas tipo "decalque" ou pintadas diretamente, nas portas dos veículos.

Art. 3º - As Tarjas Indicativas referidas no Artigo 1º, deverão conter a seguinte inscrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Art. 4º - Deverão ser identificados todos os veículos de propriedade do Município, incluindo máquinas, tratores e similares.

Art. 5º - As Tarjas Indicativas serão afixadas no prazo de 60 (sessenta) dias, da aprovação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

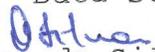
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 15 de junho de 1994.


Evaldo Leal

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Alceu da Silva

Diretor Administrativo